

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.781/99

De 25 de outubro de 1.999.

OFICIALIZA NO MUNICÍPIO O FESTIVAL FOLCLÓRICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA

PARAÍBA.

seguinte Lei.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a

Art. 1° - Fica oficializado no Município o Festival Folclórico, com o intuito de incentivar o folclore local, a pesquisa, preservação e divulgação dos fatos folclóricos, como fonte de riqueza cultural.

Art. 2° - Todas as normas de funcionamento e regulamentos do Festival, bem como divulgação, local, dia e hora, serão expedidos pela Secretaria de Educação e Cultura - Divisão de Cultura - ficando sob sua inteira responsabilidade essas atividades, desde que seja comunicado à Prefeitura, todos os anos, a realização do mesmo.

Art. 3° - Fica delegado à Secretaria de Educação e Cultura - Divisão de Cultura, a perpetuação do Festival Folclórico, independente do pedido por parte do Prefeito Municipal, para sua realização.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE

PATOS-PB, 25 de outubro de 1999.

Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley

= Prefeito Constitucional =